

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR

UGE 180362 – CPI-9

PREGÃO
ELETRÔNICO

PR-90017/420/24

CONTRATANTE (UASG)
(180362)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de 1º escalão para a nova sede da 4ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Piracicaba/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 500.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: **03/09/2024**

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.

Link: www.gov.br/compras

Regime de Execução: Empreitada por Preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TIPO MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE
UGE180362**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-90017/420/24

(Processo Administrativo nº Nº CPI9- 20240775226 - SEI - [057.00335254/2024-58](#))

Data da sessão: 03/09/2024

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço, por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço global

Torna-se público que a **Secretaria de Segurança Pública por meio do Comando de Policiamento do Interior Nove, denominado CPI-9, situado no endereço Rua Américo Vespúcio nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, Cep: 13405-374**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para reforma de 1ª escada na futura sede da 4ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada à rua Tiradentes, 502, Centro, na cidade de Piracicaba/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência **Anexo I**.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos dos **ANEXOS VI**.

5.1.1. *[Valor unitário e total do item]*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.500,00 (duzentos e cinquenta reais) e incidirá sobre o valor total do item**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III**, deste Edital, com proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCLAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício

de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecução, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.2.1. **Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail 10bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br c/c para feliciopj@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3425-6500 – ramal 2140 ou 2141 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 17:00 horas.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br e site sei.sp.gov.br processo nº SEI - 057.00224798/2024-95.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2.% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) -O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: compras.sp.gov.br e e-mail cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.doe.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1 *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1 *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a*

regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3 caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2 O adjudicatário terá o prazo de . 5 (cinco) dias, corridos contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2 O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1 **ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

14.15.2 **ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO;**

14.16 **ANEXOS III – MODELOS(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA;**

14.16.1 **ANEXO IV – MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);**

14.16.2 **ANEXO V – MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA;**

14.16.3 **ANEXOS VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

Piracicaba, 19 de julho de 2024.

RODRIGO EVAL ARENA
Cel PM Subscritor do Edital

ANEXO I

Termo de Referência 143/2024
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	FELICIO PELLUCCI JUNIOR	13/08/2024 16:17 (v 2.0)
Status ASSINADO			
Outras informações			
Categoria VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		Número da Contratação PR-90017/420/24	Processo Administrativo 057.00314706/2024-68

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a descrição dos serviços a serem realizados na sede da 4ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada à Rua Tiradentes, 502, Centro, Piracicaba/SP, além da especificação e medições dos materiais a serem fornecidos e utilizados pela empresa contratada e das condições referentes à execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, TODOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E DEMAIS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:

- 2.1. Serviços preliminares:
 - 2.1.1. limpeza manual do terreno;
 - 2.1.2. remoção de caixa de entrada de energia antiga;
 - 2.1.3. demolição de alvenaria inservível e não estrutural;
 - 2.1.4. transporte de entulho;
- 2.2. Confeção de parede de vedação não estrutural, em espelho á já existente
- 2.3. Concretagem de pátio e estacionamento;
- 2.4. Refazimento de acabamento de paredes;
- 2.5. Manutenção e polimento de piso de granilite;Manutenção de telhados, com substituição de telhas e calhas;
- 2.6. Substituição de instalações, encanamentos e louças sanitárias;

2.7. Substituição de portas e instalação de área envidraçada;

2.8. Substituição de instalações elétricas e de materiais de iluminação;

2.9. Preparação e pintura de paredes e esquadrias, inclusive com aplicação de massa.

2.10. A tonalidade de cores dos acabamentos, inclusive revestimentos, louças, pintura de paredes e demais materiais que permaneçam visíveis, será de escolha da Contratante, podendo a contratada apresentar amostras físicas para a escolha de tonalidades.

3. MEDIÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1.030,00
1.2	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	3
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	60,00
1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	258,60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
2	ESTRUTURAS		
2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M²	215,00
2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	65,00
2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M³	8,00
2.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,50

2.5	Armadura em barra de aço CA-60	KG	625,00
2.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	587,00
2.7	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento (pátio de estacionamento)	M³	72,00
2.8	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M³	72,00
2.9	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M²	230,00
2.10	Emboço desempenado com espuma de poliester	M²	450,00
2.11	Retirada de bancada incluindo pertences	M²	56,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
3	ACABAMENTOS		
3.1	Reparo em piso de granilite - estucamento e polimento	M²	425,00
3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	125,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
4	TELHADO		
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	125,00
4.2	Telha de barro tipo romana	M²	44,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------------------------	------	------------

5	SANITÁRIOS		
5.1	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00
5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00
5.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada, sem tampa - 6litros	CJ	12,00
5.4	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00
5.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	8,00
5.6	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00
5.7	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M²	4,00
5.8	Porta-papel de louça de embutir	UN	10,00
5.9	Cabide cromado para banheiro	UN	16,00
5.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00
5.11	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	12,00
5.12	Ducha cromada simples	UN	10,00
5.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	14,00
5.14	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	24,00
5.15	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00
5.16	Válvula de PVC para lavatório	UN	14,00

5.17	Válvula americana	UN	2,00
5.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00
5.19	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2" OU 3/4"	UN	14
5.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M²	28,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
6	TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO		
6.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,000
6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	130,00
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	52,00
6.4	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	5,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
7	TUBULAÇÃO ESGOTO/DRENAGEM		
7.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	38
7.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões	M	45,00
7.3	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm (de= 60mm), inclusive conexões	M	65,40

7.4	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm (DE=118mm), inclusive conexões	M	170,00
7.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	10,00
7.6	Caixa de gordura em alvenaria 600x600x600 mm	UN	4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
8	PORTAS E VIDROS		
8.1	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	20,00
8.2	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00
8.3	Vidro temperado incolor de 10 mm	M²	42,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
9	ELÉTRICA		
9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2
9.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	620
9.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600
9.4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	260
9.5	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200

9.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	400
9.7	Condutele metálico de 1"	CJ	140
9.8	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	140
9.9	Luminária retangular de embutir tipo calha abert+A9:I91a com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W /54 W	UN	52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
10	PINTURAS		
10.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	1235,00
10.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M²	572,00
10.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M²	1235,00
10.4	Massa corrida a base de PVA	M²	200,00
10.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	116,00
10.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica 02 (duas) demãos, inclusive preparo	M²	100,00

4. RECEBIMENTO

4.1. Limpeza final: Os recintos deverão ser entregues limpos ao final da obra.

4.2. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados após a vistoria da execução dos serviços, feita pelo gestor e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, 30 (trinta) dias após o recebimento de cada etapa descrita no cronograma abaixo.

4.3. Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da autorização para início dos serviços, divididos por etapas, conforme descrição abaixo:

4.3.1. Etapa I: 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, dos serviços

constantes no projeto, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para início dos serviços;

4.3.2 Etapa II: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I;

4.3.3 Etapa III: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa II.

4.3.4. Etapa IV: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa III.

ETAPAS	SERVIÇOS	MEDIÇÃO
I	SERVIÇOS PRELIMINARES, TELHADO, TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, TUBULAÇÃO DE ESGOTO/DRENAGEM	25%
II	ESTRUTURA	25%
III	ACABAMENTOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICA	25%
V	PINTURA, PORTAS E VIDROS	25%

4.4. Garantia: a CONTRATADA deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação pelo CONTRATANTE. Esta garantia deverá se estender pelo prazo que dispõe a legislação em vigor.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Nos casos de constatações de quaisquer discrepâncias, omissões ou contrariedades entre o projeto e este memorial descritivo, bem como às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, a Contratada deverá fazer imediata comunicação ao gestor do contrato.

5.2. Nos casos de alterações, estas devem ser justificadas pelo responsável pela sua execução antes da execução, para aprovação do gestor, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados e após a revisão, e necessária correção se for o caso, a executora assumirá a responsabilidade integral pela execução do móvel.

5.3. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas vigentes referentes à construção civil previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com atenção especial à segurança e integridade de seus colaboradores devidamente capacitados nos serviços que serão realizados, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual e de ferramental adequado.

5.4. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e normatizados de acordo com a ABNT.

Os serviços que não foram detalhados no projeto ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica.

5.5. A contratante se reserva ao direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada a suspeita da qualidade pela fiscalização ou de materiais inadequados, assim como o direito de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo a Contratada o ônus dos prejuízos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à mais perfeita execução dos serviços.

5.7. A Contratada deverá zelar pela organização e limpeza dos locais onde os serviços serão executados, inclusive na área mediata destes.

5.8. Horário para a execução dos serviços: será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min e qualquer alteração somente poderá ser feita com a anuência do gestor do contrato.

5.9. As dúvidas sobre a interpretação dos serviços a serem executados serão esclarecidas pelo gestor do contrato, não sendo permitida nenhuma alteração nas especificações por parte da contratada, sem a prévia anuência deste.

6. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELICIO PELLUCCI JUNIOR

Chefe da Seção de Material do 10º BPM/I



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 16:17:59.

ANEXO II

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-90017/420/24

(Processo Administrativo nº Nº CPI9- 20240775226 - SEI - [057.00335254/2024-58](#))

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRIMEIRO ESCALÃO – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE, A SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA CNPJ nº

, **POR MEIO DO(A)** _____ E

Clique aqui para digitar texto., TENDO POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME
TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Nove, com sede na Rua Américo Vespúcio, 438 – Bairro Algodão – CEP 13.405-374 – Piracicaba/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0127-56, neste ato representada pelo senhor Coronel PM RODRIGO EVAL ARENA, nomeado nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.297, de 06NOV02, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722, de 24JUN05, com o artigo 4º, inciso XXXVII do Decreto Estadual nº 57.947/12, portador da identificação funcional **RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº Nº CPI9- 20240775226 - SEI - [057.00335254/2024-58](#) e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90017/420/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

14.17 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para reforma de 1ª escalão na futura sede da 4ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada à rua Tiradentes, 502, Centro, na cidade de Piracicaba/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência **Anexo I**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

14.18 Objeto da contratação:

1.2.1. PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1.030,00
1.2	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	3
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	60,00
1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	258,60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
2	ESTRUTURAS		
2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M²	215,00
2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	65,00
2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M³	8,00
2.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,50
2.5	Armadura em barra de aço CA-60	KG	625,00
2.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	587,00
2.7	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento (pátio de estacionamento)	M³	72,00

2.8	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M³	72,00
2.9	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M²	230,00
2.10	Emboço desempenado com espuma de poliester	M²	450,00
2.11	Retirada de bancada incluindo pertences	M²	56,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
3	ACABAMENTOS		
3.1	Reparo em piso de granilite - estucamento e polimento	M²	425,00
3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	125,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
4	TELHADO		
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	125,00
4.2	Telha de barro tipo romana	M²	44,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
5	SANITÁRIOS		
5.1	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00

5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00
5.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada, sem tampa - 6litros	CJ	12,00
5.4	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00
5.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	8,00
5.6	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00
5.7	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M²	4,00
5.8	Porta-papel de louça de embutir	UN	10,00
5.9	Cabide cromado para banheiro	UN	16,00
5.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00
5.11	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	12,00
5.12	Ducha cromada simples	UN	10,00
5.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	14,00
5.14	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	24,00
5.15	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00
5.16	Válvula de PVC para lavatório	UN	14,00
5.17	Válvula americana	UN	2,00
5.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00

5.19	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2" OU 3/4"	UN	14
5.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M²	28,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
6	TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO		
6.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,000
6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	130,00
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	52,00
6.4	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	5,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
7	TUBULAÇÃO ESGOTO/DRENAGEM		
7.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	38
7.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões	M	45,00
7.3	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm (de= 60mm), inclusive conexões	M	65,40
7.4	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm (DE=118mm), inclusive conexões	M	170,00

7.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	10,00
7.6	Caixa de gordura em alvenaria 600x600x600 mm	UN	4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
8	PORTAS E VIDROS		
8.1	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	20,00
8.2	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00
8.3	Vidro temperado incolor de 10 mm	M²	42,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
9	ELÉTRICA		
9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2
9.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	620
9.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600
9.4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	260
9.5	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200
9.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	400

9.7	Condulete metálico de 1"	CJ	140
9.8	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	140
9.9	Luminária retangular de embutir tipo calha abert+A9:I91a com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W /54 W	UN	52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
10	PINTURAS		
10.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	1235,00
10.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M²	572,00
10.3	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M²	1235,00
10.4	Massa corrida a base de PVA	M²	200,00
10.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	116,00
10.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica 02 (duas) demãos, inclusive preparo	M²	100,00

14.19 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 14.19.1 O Termo de Referência **Anexo I do edital** ;
- 14.19.2 O Edital da Licitação;
- 14.19.3 A Proposta do contratado; e
- 14.19.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.20 O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

15 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) dias contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo

prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

15.1.2.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

15.1.2.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

16 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

17 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

18 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

18.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

18.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

18.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

19 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

20 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

20.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da planilha da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Boletim referencial de custos nº 192 – Tabela de Serviços

21 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

21.1 São obrigações do Contratante:

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

21.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

21.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

21.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

21.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *15 dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

21.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

21.1.13 *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

21.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

21.1.16 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *"habite-se", emitida pelo Município; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

21.1.17 *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

21.1.18 *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.*

21.1.19 *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.*

21.1.20 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

21.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

21.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

22 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

22.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

22.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

22.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

22.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

22.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

22.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.1.19 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

22.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

22.1.22 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

22.1.23 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede do CPI-9, situado na **Rua Américo Vespúcio, 438 – Bairro Algodão – CEP 13.405-374 – Piracicaba/SP**, horário das 08:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira (s);*

22.1.23.1 *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

22.1.24 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

22.1.25 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

22.1.25.1 *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

22.1.26 *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.*

22.1.27 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

22.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

- 22.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 22.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 22.1.31 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 22.1.32 Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 22.1.33 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 22.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 22.1.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.
- 22.1.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 22.1.37 *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 22.1.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 22.1.39 No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 22.1.40 Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.
- 22.1.41 No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
- 22.1.42 Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 22.1.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

22.1.43.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

22.1.43.2 Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

22.1.43.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

22.1.43.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

22.1.43.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.1.43.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.1.43.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

22.1.43.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

22.1.44 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.1.44.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

22.1.44.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

22.1.45 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

22.1.46 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

22.1.46.1 de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

22.1.46.2 do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

22.1.46.3 de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

22.1.47 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

22.1.48 *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.).*

22.1.49 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.*

22.1.50 Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

22.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

22.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

22.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

22.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

23 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

24 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

24.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,5% (cinco centesimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5...% a 30.% do valor do Contrato.*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

25.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

25.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.12 O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

26 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

26.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

26.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 26.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.2.3 Indenizações e multas.

26.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

27 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 180362
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 180421
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Nota de Empenho:

27.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

29 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

29.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.4 Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.5 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

29.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

30.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

31 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Piracicaba, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: |

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA
CONFORME ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1.030,00					
1.2	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	3					
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	60,00					
1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	258,60					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
------	------------------------	------	------------	----------------	-------------	----------------------	-------------------	------------------------

2	ESTRUTURAS							
2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M²	215,00					
2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	65,00					
2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M³	8,00					
2.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,50					
2.5	Armadura em barra de aço CA-60	KG	625,00					
2.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	587,00					
2.7	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento (pátio de estacionamento)	M³	72,00					
2.8	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M³	72,00					
2.9	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M²	230,00					
2.10	Emboço desempenado com espuma de poliester	M²	450,00					

2.11	Retirada de bancada incluindo pertences	M²	56,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
3	ACABAMENTOS							
3.1	Reparo em piso de granilite - estucamento e polimento	M²	425,00					
3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	125,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
4	TELHADO							

4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	125,00					
4.2	Telha de barro tipo romana	M²	44,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
5	SANITÁRIOS							
5.1	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00					
5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00					
5.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada, sem tampa - 6litros	CJ	12,00					
5.4	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00					
5.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	8,00					

5.6	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00					
5.7	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M²	4,00					
5.8	Porta-papel de louça de embutir	UN	10,00					
5.9	Cabide cromado para banheiro	UN	16,00					
5.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00					
5.11	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	12,00					
5.12	Ducha cromada simples	UN	10,00					
5.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	14,00					
5.14	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	24,00					
5.15	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00					
5.16	Válvula de PVC para lavatório	UN	14,00					

5.17	Válvula americana	UN	2,00					
5.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00					
5.19	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2" OU 3/4"	UN	14					
5.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M²	28,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
6	TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA E ESGOTO							
6.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,000					
6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	130,00					

6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	52,00					
6.4	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	5,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
7	TUBULAÇÃO ESGOTO/DRENAGEM							
7.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	38					
7.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões	M	45,00					
7.3	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm (de= 60mm), inclusive conexões	M	65,40					
7.4	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm (DE=118mm), inclusive conexões	M	170,00					

7.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	10,00					
7.6	Caixa de gordura em alvenaria 600x600x600 mm	UN	4					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
8	PORTAS E VIDROS							
8.1	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	20,00					
8.2	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00					
8.3	Vidro temperado incolor de 10 mm	M²	42,00					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
------	------------------------	------	------------	----------------	-------------	----------------------	-------------------	------------------------

9	ELÉTRICA							
9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2					
9.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	620					
9.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90° C	M	600					
9.4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90° C	M	260					
9.5	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200					
9.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	400					
9.7	Condutele metálico de 1"	CJ	140					
9.8	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	140					

9.9	Luminária retangular de embutir tipo calha abert+A9:I91a com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W /54 W	UN	52					
TOTAL								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO M.D.O	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO TOTAL MAT. + MDO
10	PINTURAS							
10.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	1235,00					
10.2	Tinta acrilica em massa, inclusive preparo	M²	572,00					
10.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M²	1235,00					
10.4	Massa corrida a base de PVA	M²	200,00					
10.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	116,00					

10.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica 02 (duas) demãos, inclusive preparo	M²	100,00					
TOTAL								

VALOR TOTAL GLOBAL				PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL M.D.O	PREÇO GLOBAL
				R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL COM 17% B.D.I.		PREÇO GLOBAL
		R\$

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90017/24, **Processo Administrativo** Nº CPI9- 20240775226 – SEI 057.00335254/2024-58, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- [
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90017/24, **Processo Administrativo** Nº CPI9- 20240775226 – SEI_057.00335254/2024-58, **DECLARO** que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90017/24, **Processo Administrativo** Nº CPI9- 20240775226 – SEI 057.00335254/2024-58, **DECLARO** que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90017/24, **Processo Administrativo** Nº CPI9- 20240775226 – SEI 057.00335254/2024-58, **DECLARO** que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

PLANIHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA 143/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO MATERIAL	PREÇO MDO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÃO)							
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caninhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	1.030,00	2,74	5,09	2.822,20	5.242,70	8.064,90
1.2	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	3	250,25	250,25	750,75	750,75	1.501,50
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M²	60,00	81,44	81,44	4.886,40	4.886,40	9.772,80
1.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	258,60	22,08	0,00	5.709,89	0,00	5.709,89
		SUBTOTAL				14.169,24	10.879,85	25.049,09
2	ESTRUTURAS							
2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M²	215,00	53,16	35,90	11.429,40	7.718,50	19.147,90
2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M²	65,00	108,18	118,63	7.031,70	7.710,95	14.742,65
2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M³	8,00	534,00	0,00	4.272,00	0,00	4.272,00
2.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	5,50	0,00	118,63	0,00	652,47	652,47
2.5	Armadura em barra de aço CA-60	KG	625,00	8,09	2,62	5.056,25	1.637,50	6.693,75
2.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	587,00	9,34	1,31	5.482,58	768,97	6.251,55
2.7	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento (pátio de estacionamento)	M³	72,00	556,93	0,00	40.098,96	0,00	40.098,96
2.8	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M²	72,00	16,48	0,00	1.186,56	0,00	1.186,56
2.9	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M²	230,00	7,06	4,77	1.623,80	1.097,10	2.720,90
2.10	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	450,00	9,66	18,06	4.347,00	8.127,00	12.474,00
2.11	Retirada de bancada incluindo pertences	M²	56,00	0,00	63,21	0,00	3.539,76	3.539,76
		SUBTOTAL				80.528,25	31.252,25	111.780,50
3	ACABAMENTOS							
3.1	Reparo em piso de granilite - estucamento e polimento	M²	425,00	46,25	0	19.656,25	0,00	19.656,25
3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentamento com	M²	125,00	189,96	40,62	23.745,00	5.077,50	28.822,50
		SUBTOTAL				43.401,25	5.077,50	48.478,75
4	TELHADO							
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	125,00	53,03	55,06	6.628,75	6.882,50	13.511,25
4.2	Telha de barro tipo romana	M²	44,00	35,52	32,76	1.562,88	1.441,44	3.004,32
		SUBTOTAL				6.628,75	6.882,50	16.515,57
5	SANITARIOS							
5.1	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	1701,48	70,41	1.701,48	70,41	1.771,89
5.2	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade	UN	1,00	1200,06	60,23	1.200,06	60,23	1.260,29
5.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada, sem tampa - 6litros	CJ	12,00	756,65	60,23	9.079,80	722,76	9.802,56
5.4	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00	96,18	70,41	961,80	704,10	1.665,90
5.5	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	8,00	439,81	70,41	3.518,48	563,28	4.081,76
5.6	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	720,77	150,15	720,77	150,15	870,92
5.7	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M²	4,00	1397,7	0	5.590,80	0,00	5.590,80
5.8	Porta-papel de louça de embutir	UN	10,00	61	14,9	610,00	149,00	759,00

Planilha Orçamentária (0034/06/2023)

SEI 057.00314706/2024-68 / pg. 12

Planilha Orçamentária (0034/06/2023)

SEI 057.00314706/2024-68 / pg. 13

5.9	Cabide cromado para banheiro	UN	16,00	23,63	6,2	378,08	99,20	477,28
5.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	12,00	60,27	6,2	723,24	74,40	797,64
5.11	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	12,00	71,2	6,2	854,40	74,40	928,80
5.12	Ducha cromada simples	UN	10,00	62,19	25,03	621,90	250,30	872,20
5.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	14,00	9,42	20,02	131,88	280,28	412,16
5.14	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	24,00	6,44	6,11	154,56	146,64	301,20
5.15	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00	8,61	8,51	68,88	68,08	136,96
5.16	Válvula de PVC para lavatório	UN	14,00	5,3	2,04	74,20	28,56	102,76
5.17	Válvula americana	UN	2,00	54,59	2,04	109,18	4,08	113,26
5.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	184,10	19,09	368,20	38,18	406,38
5.19	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2" OU 3/4"	UN	14	144,49	19,09	2.022,86	267,26	2.290,12
5.20	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M²	28,00	1.020,98	121,42	843,03	3.399,76	4.242,79
SUBTOTAL						29.733,60	7.151,07	36.884,67
6	TUBULAÇÃO AGUA FRIA E ESGOTO							
6.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,000	796,52	615,95	796,52	615,95	1.412,47
6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	130,00	6,17	25,03	802,10	3.253,90	4.056,00
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	52,00	20,4	30,03	1.060,80	1.561,56	2.622,36
6.4	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	5,00	521,60	70,41	2.608,00	352,05	2.960,05
SUBTOTAL						5.267,42	5.783,46	11.050,88
7	TUBULAÇÃO ESGOTO/DRENAGEM							
7.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	38	0	50,9	0,00	1.934,20	1.934,20
7.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões	M	45,00	11,28	25,03	507,60	1.126,35	1.633,95
7.3	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm (de= 60mm), inclusive conexões	M	65,40	28,17	17,6	1.842,32	1.151,04	2.993,36
7.4	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm (DE=118mm), inclusive conexões	M	170,00	92,86	17,6	15.786,20	2.992,00	18.778,20
7.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	10,00	46,82	50,05	92,64	500,50	593,14
7.6	Caixa de gordura em alvenaria 600x600x600 mm	UN	4	104,7	226,45	418,80	905,80	1.324,60
SUBTOTAL						18.647,56	8.609,89	27.257,45
7	PORTAS E VIDROS							
7.1	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	20,00	490,77	126,43	9.815,40	2.528,60	12.344,00
7.2	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00	640,49	126,43	1.280,98	252,86	1.533,84
7.3	Vidro temperado incolor de 10 mm	M²	42,00	268,73	34,14	11.286,66	1.433,88	12.720,54
SUBTOTAL						22.383,04	4.215,34	26.598,38
9	ELETRICA							
9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2	687,57	187,11	1.375,14	374,22	1.749,36
9.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	620	2,02	1	1.252,40	620,00	1.872,40
9.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600	3,21	1	1.926,00	600,00	2.526,00
9.4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	260	4,46	1	1.159,60	260,00	1.419,60
9.5	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200	7,34	1	1.468,00	200,00	1.668,00

Planilha Orçamentária (0034/06/2023)

SEI 057.00314706/2024-68 / Pg. 14

Planilha Orçamentária (0034/06/2023)

SEI 057.00314706/2024-68 / Pg. 15

Planilha Orçamentária (0034/002023) SEI 067.00314706/2024-68 / pg. 16

9.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	400	15,91	35,03	6.364,00	14.012,00	20.376,00
9.7	Condutete metálico de 1"	CJ	140	19,39	25,03	2.714,60	3.504,20	6.218,80
9.8	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	140	19,89	4,07	2.784,60	569,80	3.354,40
9.9	Luminária retangular de embutir tipo calha abert+A9.191a com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28	UN	52	153,23	20,02	7.967,96	1.041,04	9.009,00
		SUBTOTAL				27.012,30	21.181,26	48.193,56
10	PINTURAS							
10.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M²	1235,00	0,35	5,94	432,25	7.335,90	7.768,15
10.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M²	572,00	10,74	21,5	6.143,28	12.298,00	18.441,28
10.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M²	1235,00	7,43	21,5	9.176,05	26.552,50	35.728,55
10.4	Massa corrida a base de PVA	M²	200,00	2,84	12,05	568,00	2.410,00	2.978,00
10.5	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	116,00	17,84	30,03	2.069,44	3.483,48	5.552,92
10.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica 02 (duas) demãos inclusive p	M²	100,00	25,00	24,69	2.500,00	2.469,00	4.969,00
		SUBTOTAL				20.889,02	54.548,88	75.437,90
	Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra e Encargos Sociais (R\$)					268.660,43	155.582,00	427.246,74
	BDI		17%					72.631,95
	PREÇO TOTAL DA REFORMA (R\$)							499.878,69
	AREA TOTAL CONSTRUIDA							418,40
	PREÇO DA REFORMA (R\$ / m²)							1.194,74